ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº357, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - A Receita Geral do Municipio para o exercicio de 1966, é orçada em Cr$ 152.000.000 (CENTO E CINCOENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - A Despesa do Municipio é fixada em Cr$ 152.000.000 (CENTO E CINcoenta e dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Integram a presente lei: I- Sumário Geral da Receita, por fontes das despesas por funções do Govêrno. - II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas. - III- Quadro descriminativo da Receita, por fontes e respectiva Legislação. - IV - Quadro das dotações por órgão do Govêrno e da Administração.

Art. 4º - Acompanham a Lei do Orçamento: I - Quadros demonstrativos da Receita e planos de aplicação dos fundos especiais; II - Quadro demonstrativo da Despesa; III- Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Govêrno, em têrmo de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor, a 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 27 de novembro de 1965.

a)- Frederico Wangler
Prefeito